



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Processo nº 00058.532033/2017-13

PREGÃO ELETRÔNICO**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019****(Processo Administrativo n.º 00058.532033/2017-13)**

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DO REAJUSTE
16. DOS REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Aviação Civil, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de

maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/02/2019**

Horário: **9h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, tablets e modens de acesso móvel à internet 4G em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 grupos, formados por 9 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214

Fonte: 0174120069

Programa de Trabalho: 26.122.2101.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.7. empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total de cada item para os 24 meses de contrato;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos aparelhos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e marca e modelo;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelos valores totais dos itens e do grupo.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação

das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço

manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. Habilidade jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, **a qualificação técnica**, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal, incluindo acesso à internet 4G, com fornecimento de smartphones em regime de comodato, por período não inferior a 12 (doze) meses, com especificações compatíveis com este edital e em quantidade de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de aparelhos e minutos previstos para contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será permitido o somatório de atestados para comprovação de capacitação técnica.

8.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de um ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser

apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@anac.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.11.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir,

devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este Edital.

16. DOS REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

16.1. Os requisitos da garantia técnica estão previstos no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas

atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@anac.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (2669586);
- 22.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta (2669586);
- 22.10.3. ANEXO ao Edital III - Minuta do Contrato (2669586);
- 22.10.4. ANEXO IV - Ordem de Serviço (2669586);
- 22.10.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório(2669586);
- 22.10.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo (2669586);
- 22.10.7. ANEXO VII - Termo de compromisso (2669586);
- 22.10.8. ANEXO VIII - Termo de ciência (2669586);
- 22.10.9. ANEXO IX- Termo de Encerramento do Contrato (2669586).

Brasília, 06 de fevereiro de 2019

Aderson de Lima Calazans

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Pregoeiro(a)**, em 05/02/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2669459** e o código CRC **688515CC**.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.532033/2017-13

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, tablets e modens de acesso móvel à internet 4G em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Tabela 1 - Grupo, Itens, Especificações e Quantidades Estimadas

Grupo	Item	Especificação	Código Siasg	Quantidade Estimada para 2 anos
1	1	Smartphone tipo A com Pacote Internet -10 GB (Aparelhos x 24 meses)	26387	624 (26 aparelhos x 24 meses)
	2	Smartphone tipo B com Pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)	26387	7.224 (301 aparelhos x 24 meses)
	3	Ligações Locais (VC1)	26280	96.000
	4	Ligações de Longa Distância Nacionais (LDN)	26310	42.200
	5	Ligações de Longa Distância Internacionais (LDI)	27642	1.020
	6	Envio de mensagens (SMS)	26352	39.240
	7	Diária Internacional Voz e Dados	26409	100
2	8	Modem com Pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)	26344	3.600 (150 aparelhos x 24 meses)
3	9	Tablet com pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)	26344	7.224 (301 aparelhos x 24 meses)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de telefonia móvel é considerado essencial para a ANAC, tendo em vista que permite a comunicação com servidores mesmo quando estiverem em ambiente externo à agência, além de permitir o acesso *on-line* a serviços como E-mail, Agenda e SEI em rede externa, por meio de conexão de dados 4G.

2.2. Com uma nova contratação, pretende-se melhorar e atualizar as tecnologias utilizadas nos aparelhos telefônicos a serem fornecidos, estabelecendo-se requisitos que contemplem melhor capacidade de processamento, maior memória e sistema operacional atualizado.

2.3. A contratação objetiva, ainda, a inclusão de *tablets*, para utilização *in loco* por servidores atuando em atividades de fiscalização e acesso externo aos sistemas corporativos da ANAC, o que tornará o serviço mais eficaz e tempestivo, principalmente quanto à tramitação de documentos e processos.

2.4. Dentre os resultados a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

2.4.1. Ampliar a efetividade da comunicação a serviço de servidores e colaboradores da ANAC entre si e com os demais envolvidos nos serviços da instituição;

2.4.2. Aumentar a eficiência no acesso remoto, proteção e segurança de documentos e informações da instituição;

2.4.3. Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se especializada no serviço de telefonia móvel;

2.4.4. Ampliar as oportunidades de acesso a serviços tais como e-mail institucional e outros serviços, como por exemplo o sistema SEI!, mesmo fora da estrutura da Agência;

2.4.5. Ampliar a economia quanto ao quantitativo de ligações realizadas a partir dos aparelhos móveis, com a utilização de pacotes de dados;

2.4.6. Aumentar a produtividade no trabalho e garantir a evolução permanente do parque tecnológico com baixo impacto nas atividades rotineiras.

2.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por um período de 24 meses, podendo vir a ser prorrogados até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.6. Considerando-se a previsão legal disposta nos art. 25 a 27, da Instrução Normativa MP nº 5/2017 e alterações, com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento de riscos dos serviços prestados e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, a licitação será realizada pelo menor preço global, sendo definida como o tipo Menor Preço.

2.7. Com relação ao alinhamento dessa necessidade de contratação com os planos institucionais, entende-se que ela está em harmonia com o Objetivo "Aperfeiçoar o apoio logístico e prestar serviços internos de qualidade" e "Aperfeiçoar a interação entre o planejamento orçamentário e a execução dos contratos", contidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018-2019) e com as Estratégias "Aperfeiçoar o apoio logístico e prestar serviços internos de qualidade" e "Aperfeiçoar a interação entre o planejamento orçamentário e a execução dos contratos", contidos no Planejamento Estratégico da ANAC (2015/2019).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços integrantes da solução a ser contratada enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu

respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Fornecimento em regime de comodato e habilitação de aparelhos dos tipos Smartphone (A e B), Tablet e Modem USB, incluindo assinatura básica, serviço de gestão online da conta/fatura, ligações ilimitadas intra-grupo e acesso à Internet com franquia mínima de 10 GB.

4.1.2. Prestação de Serviço Telefônico **Móvel-Móvel** e **Móvel-Fixo** na modalidade **Local**, assim entendidas as ligações destinadas para telefones localizados na mesma área local, tanto dentro da mesma operadora (Intraoperadora) e para outras operadoras telefônicas (Extraoperadora).

4.1.3. Prestação de Serviço Telefônico **Móvel-Móvel** e **Móvel-Fixo** na modalidade **Longa Distância Nacional** (LDN) que abrange as ligações destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) diferentes, tanto dentro da mesma operadora (Intraoperadora) e para outras operadoras telefônicas (Extraoperadora).

4.1.4. Prestação de Serviço Telefônico **Móvel-Móvel** e **Móvel-Fixo** na modalidade **Longa Distância Internacional** (LDI), que abrange as ligações destinadas a telefones de áreas compreendidas por códigos internacionais.

4.1.5. Prestação de serviço de acesso à internet móvel em banda larga 4G, conforme condições estabelecidas neste documento.

4.1.6. **Diária Internacional Voz e Dados** abrange 10 minutos de ligações locais, recebimento de chamadas sem cobrança adicional e 50 MB de dados, quando o usuário se encontra fora do território nacional, independente do país visitado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas constantes nas estimativas de demanda, servirão tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto. O perfil indicado, portanto, não constitui qualquer compromisso futuro para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

5.2. QUANTIDADE DE MINUTOS POR TIPO DE LIGAÇÃO - PERFIL DE TRÁFEGO

5.2.1. Como forma de estimativa da demanda prevista para o serviço a ser contratado, foram analisadas as faturas telefônicas do contrato atualmente vigente, extraindo-se as quantidades de minutos em ligações telefônicas no ano 2017. A partir desta análise, estabeleceu-se, abaixo, um perfil de tráfego das ligações telefônicas e minutos previstos pela Contratante para a presente contratação.

5.2.1.1. Ligações Telefônicas Locais (VC1):

Tipo de Ligação	Quantidade de minutos anuais previstos
Móvel para Móvel - Intraoperadora	15.500
Móvel para Móvel - Extraoperadora	21.000
Móvel para Fixo - Qualquer Operadora	11.500

5.2.1.2. Longa Distância Nacional (LDN):

Tipo de Ligação	Quantidade de minutos anuais previstos
Móvel para Fixo - Intraoperadora	2.000
Móvel para Fixo - Qualquer operadora	4.500
Móvel para Móvel - Intraoperadora	6.700
Móvel para Móvel - Qualquer operadora	7.900

5.2.1.3. Ligações em Longa Distância Internacional (LDI) por Grupo de País de Destino:

Grupo Tarifário	Quantidade de minutos anuais previstos
Grupo 1	100
Grupo 2	10
Grupo 3	200
Grupo 4	200

5.2.1.4. Grupos Tarifários para chamadas internacionais:

Grupo	Países
1	EUA, Canadá (Inclui Alasca e Havaí)
2	Andorra, Argentina, Liechtenstein, Luxemburgo
3	Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça
4	Demais países que não se enquadram nos itens anteriores

5.3. QUANTIDADE DE APARELHOS

Tipo de Aparelho	Previsão de quantidade máxima a ser fornecida, sob demanda, ao longo do contrato:
Smartphone Tipo A	26
Smartphone Tipo B	301
Tablet	301
Modem 4G USB	150

5.4. A franquia mínima de acesso à internet por linha é de 10 GB.

5.5. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, parcial ou totalmente, a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. A Contratada deverá manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais de Negócio

6.1.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP):

6.1.1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como Mensageria, Caixa postal e Acesso à internet por meio dos dispositivos fornecidos.

6.1.1.2. O serviço telefônico para telefonia celular será fornecido nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) conforme as normas vigentes regulamentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Compreende ligações para outros telefones móveis (Móvel-móvel) e para telefones fixos (Móvel-Fixo), tanto dentro da mesma operadora (Intraoperadora) e para outras operadoras telefônicas (Extraoperadora).

6.1.1.3. Os aparelhos e linhas serão solicitados, durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da ANAC. A cobrança das faturas só poderá ser efetuada após a entrega e ativação dos respectivos aparelhos solicitados.

6.1.1.4. Quanto ao acesso à internet, os serviços de dados deverão ser fornecidos com franquias mínimas detalhadas nas especificações técnicas, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

6.1.2. Aparelhos:

6.1.2.1. O serviço contratado incluirá o fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, nos seguintes tipos: Smartphone Tipo A, Smartphone Tipo B, Tablets e Modems USB.

a) Smartphone Tipo A: Telefone celular do tipo "Smartphone dual-chip", destinado para Diretores, Superintendentes e algumas Assessorias Especiais da ANAC, com capacidade diferenciada de memória e processamento, sistema em versão recente, atualizado e tela touch screen em tamanho adequado, e habilitado para os serviços de voz e acesso à internet 4G.

b) Smartphone Tipo B: Telefone celular do tipo "Smartphone dual-chip", destinado a Gerentes e Servidores em Atividades de Fiscalização Externa. Com boa capacidade de memória e processamento, sistema em versão recente e atualizado, tela touch screen em tamanho adequado, e habilitado para os serviços de voz e acesso à internet 4G.

c) Tablet: o propósito deste aparelho é que seja utilizado *in loco* em atividades de fiscalização executadas por servidores da agência, os quais poderão trabalhar de forma direta e prática em processos administrativos do sistema SEI, além de outros usuários em geral que necessitem acesso externo e tempestivo aos sistemas da ANAC. Este aparelho deverá estar habilitado para uso exclusivo do serviço de acesso à internet 4G, com linha bloqueada para envio e recebimento de ligações telefônicas e mensagens SMS.

d) Modem USB: modem de acesso à internet para ser utilizado nos notebooks corporativos em atividades externas, habilitado para uso exclusivo do serviço de acesso à internet 4G.

6.1.2.2. O fornecimento de aparelhos smartphone do tipo *dual-chip* visa atender necessidades de servidores que estejam em missão em outros países, para facilitar o uso de *chips* específicos de outras operadoras no exterior que tenham custos de ligação e dados reduzidos em relação ao *roaming* internacional da operadora, por exemplo.

6.2. Requisitos Tecnológicos Mínimos

6.2.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP)

6.2.1.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel (Resolução nº 575/2011 ou mais atual).

6.2.1.2. A CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade necessária especificada.

6.2.1.3. Os valores apresentados pela contratada para cada tipo de ligação deverão ser os mesmos, independentemente de horário, ou seja, das 00h00min às 24h00min, 7 (sete) dias na semana.

6.2.1.4. A ANAC não se compromete na utilização de Plano Mínimo ou Utilização Mínima dos Serviços, sendo o pagamento referente aos serviços efetivamente utilizados e devidamente prestados.

6.2.1.5. Deve ser oferecida pela CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, de modo a manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelos usuários da ANAC, sem qualquer custo adicional, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

6.2.1.6. O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, por meio de acordos de deslocamento, conforme legislação em vigor.

6.2.1.7. A CONTRATADA deverá, por padrão, desabilitar o serviço de dados, voz e mensagens prestado na condição de *roaming* internacional, permitindo suas ativações somente mediante solicitação expressa da ANAC ou, ainda, disponibilizar a facilidade de autogestão, para que a solicitação possa ser feita diretamente no Portal Web de Gestão de serviços.

6.2.1.8. A solicitação de ativação de *roaming* internacional deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais a facilidade deve estar habilitada. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de *roaming* internacional em até 72 horas, a contar da solicitação, e os custos desse serviço deverão ser faturados em moeda nacional vigente.

6.2.1.9. A franquia mínima de acesso à internet 4G é de 10 GB, para todos os tipos de aparelhos.

6.2.1.10. As velocidades de acesso mínimas devem seguir, em todo o território nacional, às recomendações sobre banda larga da ANATEL (<http://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/direitos/velocidade-de-conexao>):

a) Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G;

b) Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente.

6.2.1.11. Após o consumo da franquia de internet, o acesso à internet não poderá ser interrompido, mas tão somente ter sua velocidade reduzida a um patamar inferior.

6.2.1.12. Os seguintes serviços deverão estar inclusos no âmbito do contrato, sem ônus adicional:

- a) Tarifa zero intragrupo.
- b) Habilitação;
- c) Escolha ou troca de número;
- d) Reativação de número de linha;

- e) Chamada em espera;
- f) Não perturbe;
- g) Desvio de chamada / Siga-me;
- h) Consulta;
- i) Conferência;
- j) Identificação de chamada;
- k) Correio de Voz / Serviço de caixa eletrônica de mensagens;
- l) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- m) Bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA).
- n) Ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
- o) Adicional de chamadas;
- p) Deslocamento.
- q) Todos os serviços deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional e, sob demanda, para uso internacional.

6.2.2. *Portal Web de Gestão de Serviços*

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas. Deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Definir o perfil de utilização de cada linha;
- b) Permitir o cadastramento de, pelo menos, 4 (quatro) pessoas para acesso ao sistema, com perfil de gerenciamento: Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.
- c) Permitir a realização de consultas de acompanhamento de uso diário dos serviços de voz, filtrando-se por:

I - Data e Horário;

II - Tipo de Destino: Fixo / Móvel, Local / LDN / LDI;

III - Números discados e duração das chamadas;

IV - Limite de minutos por linha.

6.2.3. *Aparelhos:*

6.2.3.1. Smartphone Tipo A:

- a) Sistema Operacional Android 8 ou iOS 10 e versões superiores;
- b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
- c) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
- d) O aparelho deverá operar nas últimas tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
- e) Processador Octa-core com 1.6 Ghz ou superior;
- f) Arquitetura de processador em 64 bits;
- g) Memória de armazenamento interno de 64 GB;
- h) Memória RAM de 4 (quatro) GB;
- i) Permitir o uso de dois chips simultaneamente (Dual-chip);
- j) Tamanho de tela mínima de 5 polegadas e máximo de 6.2 polegadas, medidos na diagonal;
- k) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- l) Resolução de 1080 x 2160 pixels;
- m) Câmera traseira de 12 Mp, com flash integrado;
- n) Câmera frontal de 8 Mp;
- o) Wi-fi 802.11 b/g/n;
- p) Função de roteador WiFi - "Wi-Fi Hotspot" (compartilhamento da internet 4G);
- q) Bluetooth 5.0 ou superior;
- r) Conexão com PC via USB;
- s) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
- t) Sensor de autorrotação de tela;
- u) Peso máximo de 200 gramas;
- v) Bateria com capacidade mínima de 3000 mAh;

w) Acessórios:

- I - Fone de ouvido;
- II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
- III - Manual de instruções em português (impresso ou online).

a) Funcionalidades Básicas:

- IV - Vibração;
- V - Viva voz;
- VI - Conferência;
- VII - Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas;

- VIII - Bloqueio do uso de dados;
 - IX - Modo avião;
 - X - Chamada em espera;
 - XI - Player de Música e Vídeo;
 - XII - Browser com suporte a HTML5;
 - XIII - Envio de SMS e MMS;
 - XIV - Predição de texto;
 - XV - Calculadora;
 - XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
 - XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
 - XVIII - Calendário;
 - XIX - Alarme/despertador;
 - XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
 - XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);
 - XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;
 - XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo;
- a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos adicionais por parte da contratante;
- b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL;

6.2.3.2. Smartphone Tipo B:

- a) Sistema Operacional Android 8 ou iOS 10 e versões superiores;
- b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
- c) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
- d) O aparelho deverá operar nas últimas tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
- e) Processador: Quad-core 2,3 Ghz ou processador com mais de 4 núcleos com 1.2GHz
- f) Arquitetura de processador em 64 bits;
- g) Memória de armazenamento interno de 64 GB;
- h) Memória RAM de 3 (três) GB;
- i) Permitir o uso de dois chips simultaneamente (Dual-chip);
- j) Tamanho de tela mínima de 5 polegadas e máximo de 6,2 polegadas, medidos na diagonal;
- k) Tela com *touchscreen* capacitivo e *multitouch*;
- l) Resolução de 720x1480 pixels;
- m) Câmera traseira de 12 Mp, com flash integrado;
- n) Câmera frontal de 5Mp;
- o) Wi-fi 802.11 b/g/n;
- p) Função de roteador WiFi - "Wi-Fi Hotspot" (compartilhamento da internet 4G);
- q) Bluetooth 4.2 ou superior;
- r) Conexão com PC via USB;
- s) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
- t) Sensor de autorotação de tela;
- u) Peso máximo de 200 gramas;
- v) Bateria com capacidade mínima de 3000 mAh;
- w) Acessórios:

- I - Fone de ouvido;
- II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
- III - Manual de instruções em português (impresso ou online).

a) Funcionalidades Básicas:

- IV - Vibração;
- V - Viva voz;
- VI - Conferência;
- VII - Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas;
- VIII - Bloqueio do uso de dados;
- IX - Modo avião;
- X - Chamada em espera;
- XI - Player de Música e Vídeo;
- XII - Browser com suporte a HTML5;
- XIII - Envio de SMS e MMS;

- XIV - Predição de texto;
 - XV - Calculadora;
 - XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
 - XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
 - XVIII - Calendário;
 - XIX - Alarme/despertador;
 - XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
 - XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);
 - XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;
 - XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo.
- a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos adicionais por parte da contratante;
 - b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL.

6.2.3.3.

Tablet:

- a) Sistema Operacional Android 7 ou iOS 10 e versões superiores;
 - b) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
 - c) O aparelho deverá operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local;
 - d) Processador: 2 núcleos (Dual-core), com velocidade mínima de 1,8 Ghz ou 4 núcleos (Quad-core) ou mais, com velocidade mínima de 1,2 GHz;
 - e) Arquitetura de processador em 64 bits;
 - f) Memória de armazenamento interno de 16 GB;
 - g) Memória RAM de 2 (dois) GB;
 - h) Tamanho de tela mínimo de 9 polegadas e máximo de 12 polegadas, medidos na diagonal;
 - i) Tela com touchscreen capacitivo e *multitouch*;
 - j) Resolução de 800x1280 pixel, 16 milhões de cores;
 - k) Câmera traseira com 5 Mp;
 - l) Câmera frontal de 1,2 Mp;
 - m) Wi-fi 802.11 b/g/n;
 - n) Bluetooth 4.0 ou superior;
 - o) Conexão com PC via USB;
 - p) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
 - q) Sensor de autorrotação de tela;
 - r) Peso máximo de 700 gramas;
 - s) Bateria com capacidade mínima de 6000 mAh;
 - t) Acessórios:
 - I - Fone de ouvido;
 - II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
 - III - Manual de instruções em português (impresso ou online).
- a) Funcionalidades Básicas:
 - IV - Vibração;
 - V - Viva voz;
 - VI - Conferência;
 - VII - Registro de chamadas discadas / recebidas / não atendidas;
 - VIII - Bloqueio do uso de dados;
 - IX - Modo avião;
 - X - Chamada em espera;
 - XI - Player de Música e Vídeo;
 - XII - Browser com suporte aHTML5;
 - XIII - Envio de SMS e MMS;
 - XIV - Predição de texto;
 - XV - Calculadora;
 - XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
 - XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
 - XVIII - Calendário;
 - XIX - Alarme/despertador;
 - XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
 - XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);

XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;

XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo;

a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos adicionais por parte da contratante;

b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL;

6.2.3.4. Modem USB de Acesso à Internet:

a) Modem USB com tecnologia 4G ou superior, homologado pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet;

b) Plug and play, com interface gráfica de fácil configuração e entendimento;

c) Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7, 10 e superiores, em 32 e 64 bits;

d) Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

e) Os modens deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar plena compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

f) Modem com antena integrada;

g) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modens, incluindo software de instalação e manual do usuário;

h) Possuir porta USB 2.0 ou superior;

6.2.4. **Requisitos de Implantação**

6.2.4.1. A implantação do serviço deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pela ANAC, sem custos adicionais;

6.2.5. **Requisitos Temporais**

6.2.5.1. Os aparelhos deverão ser entregues e as respectivas linhas do serviço ativadas em **até 30 (trinta) dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE.

6.2.5.2. A CONTRATADA deverá informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, que ocorrerão apenas mediante a concordância da Contratante;

6.2.5.3. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência do contrato a ser firmado.

6.2.5.4. Quando do término do contrato, a ANAC fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir desta comunicação por pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que, a devolução dos aparelhos, módulos e acessórios, dar-se-á em até 30 (trinta) dias da comunicação para o desligamento. A devolução será realizada no mesmo endereço da entrega e, em caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA

6.2.6. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato.

6.2.6.2. Deverá ser disponibilizado à ANAC um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, em horário comercial, aceitando-se, neste caso, a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico a clientes de Governo e grandes clientes corporativos.

6.2.6.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, no caso de defeito de qualquer natureza no aparelho, desde que não provocado pelo usuário, restabelecê-lo às condições normais de uso através da assistência técnica do mesmo, durante o período de garantia, e, após o prazo de garantia, fornecer outro equipamento da mesma marca e modelo ou superior, para uso substitutivo do defeituoso.

6.2.6.4. Em caso de extravio, furto, roubo ou dano não decorrente do uso/desgaste normal de qualquer dos aparelhos, a ANAC indenizará o valor correspondente ao mesmo (mediante comprovação do valor a ser apurado em pesquisa de mercado), sendo que, a empresa contratada, mediante solicitação da ANAC, deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entrega de outro aparelho habilitado, nas mesmas condições e sob o regime de comodato.

6.2.6.5. A Contratada deverá substituir, repor ou ajustar os equipamentos de sua propriedade destinados à prestação dos serviços a serem contratados, quando isto se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

6.2.6.6. A Contratada deverá manter à disposição da ANAC serviço preventivo de manutenção, de modo a garantir a sua operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma permanente e periódica.

6.2.6.7. A Contratada deverá atender, de imediato, às solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo especificado qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços Contratados.

6.2.6.8. A Contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização do Contrato, na ocorrência de falhas do serviço, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação;

6.2.6.9. A Contratada deverá comunicar por escrito, à equipe de fiscalização do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

6.2.6.10. Em todos os casos de atendimentos ou visitas técnicas ao ambiente da ANAC, a Contratada deverá providenciar o prévio agendamento.

6.2.6.11. A Contratada deverá disponibilizar consultoria técnica especializada em telecomunicações, via atendimento telefônico ou presencial, com o objetivo de manter a ANAC informada das novas tecnologias disponíveis para os serviços prestados e consequentes benefícios para a ANAC, bem como de elaborar históricos de consumo e utilização dos serviços de telefonia objetos deste estudo;

6.2.6.12. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas, sob penalidade de multa;

6.2.6.13. A Contratante deverá comunicar à Contratada, o mais breve possível, qualquer anormalidade na prestação dos serviços.

6.2.6.14. Dentro da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos fornecidos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na ocasião da renovação contratual, por outros novos e mais atualizados, no que tange a hardware e sistema operacional.

6.2.6.15. Nas situações em que o prazo de renovação contratual for diferente de 24 (vinte e quatro) meses:

a) Caso o prazo de renovação seja igual ou superior a 12 meses e inferior a 24 meses, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de trocar somente

40% (quarenta por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos.

b) No caso de renovação por período inferior a 12 meses, não haverá a obrigatoriedade de troca dos aparelhos.

6.2.6.16. A ANAC se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste dos mesmos.

6.2.6.17. A CONTRATADA deverá manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 10% (dez por cento) do quantitativo de Smartphones Tipo A e B que estiverem em uso pelos usuários da ANAC, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE. A reserva técnica justifica-se por conta da necessidade de reposição rápida dos aparelhos em caso de defeitos que impossibilitem a utilização do serviço de telefonia móvel, que é considerado essencial para as atividades da ANAC.

6.2.7. Requisitos de Capacitação

6.2.7.1. A Contratada deverá capacitar e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.2.7.2. A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ANAC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.2.8. Requisitos de Formação da Equipe

6.2.8.1. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.8.2. A Contratada deverá designar, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

6.2.9. Requisitos de Segurança

6.2.9.1. A Contratada deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela Contratante.

6.2.9.2. A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal.

6.2.9.3. A Contratada deverá prover os empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.2.9.4. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.9.5. A Contratada deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da ANAC.

6.2.9.6. A Contratada deverá apresentar à ANAC, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.2.9.7. Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

6.2.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.2.10.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente e de forma gratuita, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme layout disponível em www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados.

6.2.10.2. Aparelhos antigos substituídos, embalagens, peças, baterias usadas e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

6.2.11. Requisitos Legais

6.2.11.1. Quando aplicáveis, a contratada deverá observar os seguintes regulamentos:

- a) Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- b) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- c) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- e) Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- f) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- g) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- h) Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- i) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- j) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- k) Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- l) Instrução Normativa nº 80, de 26 de novembro de 2014 -Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

- m) Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP Resolução nº 575/2011 ou mais atual);
- n) Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP (Resolução ANATEL nº 477/2007 ou mais atual);
- o) Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (Resolução ANATEL nº 632/2014 ou mais atual).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

7.1.1. Do Início da Execução dos Serviços: Após a assinatura do contrato, deverão ocorrer as seguintes atividades:

7.1.1.1. Reunião Inicial entre a ANAC e a CONTRATADA (que será representada pelo preposto e pelo representante legal). A reunião irá gerar uma ata que será aprovada por todos os participantes. Na ocasião da reunião inicial, deverão ser entregues pela CONTRATADA, devidamente assinados, o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência.

7.1.1.2. Elaboração do Plano de Inserção, contemplando procedimentos, atividades e alocação de material necessários para o início da execução do contrato, como repasse de conhecimento e disponibilização de infraestrutura necessária.

7.1.1.3. Elaboração do Plano de Fiscalização, contemplando os procedimentos de conferência visando o aceite das entregas.

7.1.2. A entrega de todos os produtos deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento do objeto contratado por parte da ANAC.

7.1.3. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo profissional responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e configuração e pelo usuário responsável da ANAC.

7.1.4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.5. A Contratada deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, exceto nas interrupções programadas.

7.1.5.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas nos dias, horários e períodos definidos e previamente autorizados pela ANAC.

7.1.6. A indisponibilidade dos serviços será caracterizada quando o usuário não conseguir realizar ou receber ligações.

7.1.7. A taxa de completamento de chamadas deverá ser, no mínimo, igual ou superior à prevista no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, publicado periodicamente pela ANATEL.

7.1.8. A Contratada deverá fornecer serviços de suporte e manutenção, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

7.1.9. As informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, contado a partir da notificação.

7.2. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM DEMANDADOS:

7.2.1. As tabelas dos itens a seguir representam os quantitativos máximos que poderão ser solicitados ao longo do contrato a ser firmado com a ANAC, separados por tipo de serviço.

7.2.2. Os quantitativos informados não representam qualquer compromisso de aquisição, e qualquer serviço só deverá ser ativado e fornecido mediante solicitação expressa pela ANAC.

7.2.3. Serviço SMP com Voz e Dados e Fornecimento de Smartphone Tipo A:

Tabela 02- Quantidade de Linhas de Serviço SMP Voz e Dados e Fornecimento de Smartphone Tipo A

Cidade	Quantidade Máxima Prevista
Brasília	26

7.2.4. Serviço SMP com Voz e Dados e Fornecimento de Smartphone Tipo B:

Tabela 03- Quantidade de Linhas de Serviço SMP Voz e Dados e Fornecimento de Smartphone Tipo B

Cidade	Quantidade Máxima Prevista
Aracaju	1
Belém	2
Belo Horizonte	2
Boa Vista	1
Brasília	150
Campinas	2
Campo Grande	2
Cuiabá	2
Curitiba	2
Florianópolis	1
Fortaleza	2
Goiânia	1
João Pessoa	1
Macaé	1
Macapá	2
Maceió	1
Manaus	2
Natal	2
Palmas	1
Porto Alegre	2
Porto Velho	2
Recife	2
Rio Branco	1
Rio de Janeiro	40
Salvador	2
São José dos Campos	40
São Luis	1
São Paulo	30

Teresina	1
Vitória	2
Total	301

7.2.5. Serviço SMP com Dados e Fornecimento de Tablet:

Tabela 04- Quantidade de Linhas de Serviço SMP Dados, com Fornecimento de Tablet

Cidade	Quantidade Máxima Prevista
Aracaju	1
Belém	2
Belo Horizonte	2
Boa Vista	1
Brasília	150
Campinas	2
Campo Grande	2
Cuiabá	2
Curitiba	2
Florianópolis	1
Fortaleza	2
Goiânia	1
João Pessoa	1
Macaé	1
Macapá	2
Maceió	1
Manaus	2
Natal	2
Palmas	1
Porto Alegre	2
Porto Velho	2
Recife	2
Rio Branco	1
Rio de Janeiro	40
Salvador	2
São José dos Campos	40
São Luis	1
São Paulo	30
Teresina	1
Vitória	2
Total	301

7.2.6. Serviço SMP com Dados e Fornecimento de Modem 4G

Tabela 05- Serviço SMP com Dados e Fornecimento de Modem 4G

Cidade	Quantidade Máxima Prevista
Brasília	150

7.3. LOCAIS DE ENTREGA:

7.3.1. As entregas dos aparelhos deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento do órgão em cada localidade.

7.3.2. Eventualmente, em determinadas unidades da ANAC, as condições locais podem não permitir a entrega e instalação nos horários comerciais. Em tal caso, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão negociar o recebimento em horário alternativo, tais como após o expediente comercial ou em finais de semana.

7.3.3. Os endereços das unidades da ANAC estão sujeitos a alterações a qualquer tempo, estando sob responsabilidade e ônus da CONTRATADA quaisquer mudanças que se fizerem necessárias.

Tabela 06- Localidades das Unidades da ANAC

Local	Endereço
Brasília	SCS SETOR COM SUL QD 9, 0 - ED PQ CID CORP TORRE A AND 2 - ASA SUL, Brasília, DF, CEP: 70308200
Nurac Brasília	AER INT DE BRASILIA, 0 - JK-LAGO SUL-AER JK - LAGO SUL, Brasília, DF, CEP: 71608900
Brasília Sede II	AER INT DE BRASILIA, 0 - JK-ST HANGARES-LT4-SEDE II - LAGO SUL, Brasília, DF, CEP: 71608900
Rio de Janeiro	AV PRESIDENTE VARGAS, 850 - Ed. Torre Boa Vista - CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20071001
Nurac Santos Dumont	PÇA SENADOR SALGADO FILHO, 0 - NURAC-STOS DUMONT - CENTRO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20021340
Nurac Macaé	EST HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 0 - NURAC MACAÉ - AEROPORTO, Macaé, RJ, CEP: 27955410
Nurac Galeão	AV 20 DE JANEIRO, 0 - NURAC-GALEÃO - ILHA DO GOVERNADOR, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21942900
São Paulo	R RENASCENÇA, 112 - ED CONGONHAS OFF RRSP SP - VL CONGONHAS, São Paulo, SP, CEP: 04612010
São José dos Campos	R LAURENT MARTINS, 209 - JD ESPLANADA II, São José dos Campos, SP, CEP: 12242431
Nurac Congonhas	AV WASHINGTON LUIS, 0 - AER INT DE CONGONHAS-NURAC CONGONHAS - VL CONGONHAS, São Paulo, SP, CEP: 04626911
Nurac Guarulhos	ROD HELIO SMIDT, 0 - AER INT DE GUARULHOS-NURAC GUARULHOS - AEROPORTO, Guarulhos, SP, CEP: 07190100
Nurac Campinas	ROD SANTOS DUMONT, 0 - KM 66-NURAC CAMPINAS - JD ITATINGA, Campinas, SP, CEP: 13055900
Recife	AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 6333 - Aeroporto Int Recife - IMBIRIBEIRA, Recife, PE, CEP: 51210001
Nurac Belém	AV JÚLIO CÉSAR, 0 - AER INT DE BELÉM - Val-de-Cães, Belém, PA, CEP: 66617420
Porto Alegre	AV SEVERO DULLIUS, 1244 - ANCHIETA, Porto Alegre, RS, CEP: 90200310
Nurac Manaus	AV SANTOS DUMONT, 1916 - SLA 7-TERRAÇO - FLORES, Manaus, AM, CEP: 69041000
Nurac Macapá	R HILDEMAR MAIA, 0 - NURAC MACAPÁ - STA RITA, Macapá, AP, CEP: 68906490
Nurac Fortaleza	AV SENADOR C JEREISSATI, 3000 - NURAC FORTALEZA - Serrinha, Fortaleza, CE, CEP: 60741900
Nurac Vitória	AV FERNANDO FERRARI, 0 - NURAC VITÓRIA-AER GOIABEIRAS - AEROPORTO, Vitória, ES, CEP: 29075920
Nurac Campo Grande	AV DUQUE DE CAXIAS, 4355 - NURAC CAMPO GRANDE-AER INT - SANTO ANTÔNIO, Campo Grande, MS, CEP: 79101901

Nurac Recife	PC MINISTRO SALGADO FILHO, 0 - NURAC RECIFE-SLA NO AEROPORTO - IMBIRIBEIRA, Recife, PE, CEP: 51210902
Nurac Porto Velho	AV JORGE TEIXEIRA, 0 - ZONA RURAL, Porto Velho, RO, CEP: 78900000
Nurac Porto Alegre	AV SEVERO DULLIUS, 90010 - NURAC PORTO ALEGRE-SL DO AEROPORTO - ANCHIETA, Porto Alegre, RS, CEP: 90200310
Nurac Salvador	PÇ GAGO COUTINHO, 0 - NURAC SALVADOR-DEPLUIS E MAGALHÃES - SÃO CRISTÓVÃO, Salvador, BA, CEP: 41510045
Nurac Pampulha	PÇA BAGATELLE, 204 - POSTO DE SERV DA PAMPULHA - São Luiz-Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP: 31270705
Nurac Confins	ROD MG 10, 0 - KM 39-NURAC CONFINS - AEROPORTO CONFINS, Confins, MG, CEP: 33500900
Nurac Curitiba Bacacheri	R CÍCERO JAIME BLEY, 0 - HANGAR 3-NURAC CURITIBA-AER - BACACHERI, Curitiba, PR, CEP: 82515230
Nurac Cuiabá	R GOV PONCE DE ARRUDA, 0 - NURAC CUIABÁ-AER INT DE CUIABÁ - CENTRO, Várzea Grande, MT, CEP: 78110971
Nurac Curitiba	AV ROCHA DO POMBO, 0 - NURAC CURITIBA-AFONSO PENA-AER - AGUAS BELAS, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83010900
Nurac Natal	AV RUY PEREIRA DOS SANTOS, 3100 - NURAC NATAL - AEROPORTO, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59290000

7.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

- 7.4.1. O representante da CONTRATADA deverá estar disponível em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4.2. O preposto deverá comparecer no ambiente do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após convocação para participação em reunião.
- 7.4.3. A comunicação entre a ANAC e a CONTRATADA será realizada mediante contatos telefônicos com o preposto da contratada ou por meio de correio eletrônico em endereço a ser disponibilizado pela empresa contratada.

7.5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.5.1. O pagamento será feito mensalmente com base nos preços constantes da proposta da CONTRATADA apresentada na licitação, subtraído de eventuais ajustes (descontos/glosas) em função do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste documento.
- 7.5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento apenas dos serviços e equipamentos efetivamente utilizados.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Contratante conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

8.2. A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES nº 5/2017.

- 8.2.1. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

8.3. A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017, quando for o caso.

8.8. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A Equipe de Fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.16. A conformidade dos aparelhos a ser utilizado na prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo e parâmetros técnicos.

8.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. DO INSTRUMENTO DE MEDICÃO DE RESULTADO – IMR

8.20.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação estabelecidos pelas partes.

8.20.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

8.20.3. A Fiscalização deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.20.4. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

8.20.5. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para cada ocorrência e ajustando-se o pagamento do mês de apuração dos fatos, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 07- Indicadores, Ocorrências e Pontos

Nº do Indicador	Ocorrências	Pontos
Nº 01	Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,5
Nº 02	Cobrança por ligações não efetuadas, em duplicidade ou por serviços não prestados (ocorrência por linha telefônica na fatura)	0,2
Nº 03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1,0
Nº 04	Cobrança de valores em desacordo com o contrato (ocorrência por linha telefônica na fatura)	0,3
Nº 05	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada dia corrido de atraso	0,5
Nº 06	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,5
Nº 07	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante	0,5
Nº 08	Quebra do sigilo telemático sem o devido processo legal	3,0

Tabela 08- Faixas de Ajuste no Pagamento

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade (%)	Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	5,1 – 15,0	95%
03	Acima de 15,0	90%

8.21. As Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

8.22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.22.1. Os serviços e dispositivos eletrônicos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.22.2. Os serviços e dispositivos eletrônicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.22.3. Os serviços e dispositivos eletrônicos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.22.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a Equipe de Fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

8.22.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e dispositivos eletrônicos, será realizado pelo gestor do contrato.

8.22.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.22.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e dos dispositivos eletrônicos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.22.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global máximo a ser admitido por esta Agência Reguladora para o objeto da pretensa contratação é de **R\$1.815.193,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil cento e noventa e três reais)**, conforme a tabela a seguir, devendo serem respeitados os valores unitário e global:

Tabela 9

Grupo	Item	Especificação	Código Siasg	Quantidade Estimada para 2 anos	Unidade	Preço Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	Smartphone tipo A com Pacote Internet -10 GB (26 aparelhos x 24 meses)	26387	624	unid	117,69	73.438,56
	2	Smartphone tipo B com Pacote Internet - 10 GB (301 aparelhos x 24 meses)	26387	7.224	unid	85,61	618.446,64
	3	Ligações Locais (VC1)	26280	96.000	minutos	0,29	27.840,00
	4	Ligações de Longa Distância Nacionais (LDN)	26310	42.200	minutos	0,65	27.430,00
	5	Ligações de Longa Distância Internacionais (LDI)	27642	1.020	minutos	3,19	3.253,80
	6	Envio de mensagens (SMS)	26352	39.240	unidades	0,16	6.278,40
	7	Diária Internacional Voz e Dados	26409	100	diárias	12	1.200,00
Valor do Grupo 1 (24 meses) (R\$)							757.887,40
2	8	Modem com Pacote Internet - 10 GB (150 aparelhos x 24 meses)	26344	3.600	unid	93,23	335.628,00
3	9	Tablet com pacote Internet - 10 GB (301 aparelhos x 24 meses)	26344	7.224	unid	99,9	721.677,60
Valor global (24 meses) (R\$)							1.815.193,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, conforme classificação constantes no Edital de licitação.

10.2. Diante da estimativa de preços definida no item 9, o cronograma físico-financeiro previsto será dividido pelos 24 meses de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades previstas, necessárias à perfeita execução do objeto contratado segundo este Termo de Referência.

11.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, bem como definir e homologar as atividades e rotinas estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado segundo os termos deste Termo de Referência, sendo-lhe permitida a participação de terceiros para lhe prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

11.4. Exigir da Empresa Contratada o cumprimento de todos os compromissos por ela assumidos.

11.5. Notificar, por escrito, a Empresa Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades e sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Comunicar à Empresa Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada por meio do Edital de Licitação e do decorrente instrumento de Contrato.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (materiais), produto(s), Equipamento(s), componente(s), peça(s), o(s) procedimento(s), a(s) ação (ações), o(s) serviço(s), entre outros afins, fornecido(s), prestado(s) ou adotado(s) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.9. Permitir acesso físico às suas instalações do pessoal técnico e dos demais Representantes/Profissionais da Empresa Contratada necessários à execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, bem como colocar-lhes à disposição informações com relação à regulamentação e a normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

11.10. Promover ações/atividades a fim de permitir/facilitar o acesso físico do pessoal técnico e dos demais Representantes/Profissionais da Empresa Contratada aos locais/às localidades da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados, incluídas ações e procedimentos de fornecimento, instalação, configuração de equipamentos, de detecção e correção de falhas de produtos e serviços, entre outros relacionados à execução do objeto contratado.

11.11. Colocar à disposição do pessoal técnico e dos demais Representantes/Profissionais da Empresa Contratada informações com relação à regulamentação e a normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

11.12. Designar Pessoal das procedentes Unidades envolvidas, segundo este Termo de Referência, para acompanhar procedimentos, trabalhos e atividades apresentados neste documento, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Empresa Contratada/Fornecedor da Solução durante o prazo de vigência do Contrato a ser firmado.

11.14. Designar a Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual, composta por Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e Requisitante) do Contrato, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme a disposição contida no art. 18, inciso I, alínea “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014.

11.15. Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Empresa Contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes, quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em Contrato ou não refletirem obrigações devidas pela Contratante.

11.16. Efetuar o pagamento à Contratada/Fornecedor da Solução no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos legais pré-estabelecidos.

11.18. Vetar o emprego de qualquer produto, equipamento, componente, peça, parte, material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na Proposta Comercial da Contratada que possa ser inadequado, nocivo ou danoso a seus bens patrimoniais ou prejudicial à saúde dos servidores e colaboradores da ANAC.

- 11.19. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando considerar necessário.
- 11.20. Solucionar os casos omissos.
- 11.21. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada/Fornecedor da Solução, por meio de Chamado Técnico, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento que julgar equivalente ou necessário, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.
- 11.22. Solicitar ao Representante Designado da Contratada, seja Técnico, seja Administrativo, seja Institucional, seja o competente Preposto, a adoção de todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.
- 11.23. Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrão o órgão para a execução do serviço;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 - 12.15.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que possui representação local em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.
- 12.16. Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.
- 12.17. Fornecer serviços de suporte e manutenção, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- 12.18. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação;
- 12.19. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 12.20. Realizar o bloqueio de ligações a cobrar, sem qualquer ônus adicional, ao ser solicitado pela Contratante.
- 12.21. Promover a portabilidade de números atualmente existentes, a serem fornecidos pela Contratante, sem ônus adicionais;
- 12.22. Fornecer planilha eletrônica, quando solicitado pela fiscalização, com as seguintes informações para um período determinado:
 - 12.22.1. quantidade de minutos e valores cobrados (R\$) para ligações locais móvel-fixo;
 - 12.22.2. quantidade de minutos e valores cobrados (R\$) para ligações locais móvel-móvel;
 - 12.22.3. quantidade de minutos e valores cobrados (R\$) para ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de móvel-fixo;
 - 12.22.4. quantidade de minutos e valores cobrados (R\$) para ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de móvel-móvel;
 - 12.22.5. quantidade de minutos e valores cobrados (R\$) para ligações de Longa Distância Internacional (LDI).
- 12.23. Possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na sede da CONTRATANTE, bem como em suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização, em âmbito nacional.
- 12.24. Apresentar o termo de encerramento do contrato.
- 12.25. Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação pertinente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 13.2. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e internacional, dentre

outros, é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão Contratante, dentre outras. Portanto, para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação.

13.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o órgão Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 10- Graus de Multas e Percentuais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 11- Infrações e Graus

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, os quais poderão ser prorrogados por até mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17. DO REAJUSTE DO CONTRATO A SER FIRMADO

17.1. Será admitida a possibilidade de reajuste dos serviços Telefonia Móvel Pessoal desta contratação disposto e/ou previsto na pertinente Proposta Comercial da Contratada vinculada ao respectivo Contrato a ser firmado, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) um ano.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o 1º (primeiro) reajuste de que trata o subitem antecedente será contado a partir da data limite para apresentação de propostas constante no instrumento convocatório, ou do orçamento a que a proposta se referir, em relação aos custos dos respectivos serviços, disposto e/ou previsto na pertinente Proposta Comercial da Contratada.

17.3. Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), de que trata o subitem anterior desta Cláusula, a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

17.4. O reajuste de que trata esta Cláusula será efetuado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações, calculado e divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal ou por sua falta ou descontinuidade.

17.5. Quando da solicitação do reajuste de que trata esta Cláusula, este somente será concedido mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos ali especificados, considerando-se:

a) a apresentação de nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo que retrata a variação dos custos específicos;

b) o adequado índice de que trata esta Cláusula, o qual retrate a variação dos preços relativos aos custos objeto do pretendido reajuste, desde que devidamente individualizados na mencionada Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo da Contratada;

c) a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

17.6. É vedada a inclusão na nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo previstos no subitem antecedente, por ocasião da solicitação do reajuste de que trata esta Cláusula, de materiais, equipamentos, componentes, peças, acessórios, produtos não previstos na originária Proposta Comercial da Contratada, exceto quando se tratar das situações e casos devidamente comprovados e acompanhados da respectiva justificativa e documentação comprobatória atestada pela procedente Equipe Técnica responsável pela pertinente Gestão e Fiscalização Contratual.

17.7. Não sendo juntada à solicitação de reajuste de que trata esta Cláusula a mencionada nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo que retrata a variação dos custos específicos, o adequado índice de que trata esta mesma Cláusula, juntamente com a pertinente documentação comprobatória, a análise pela parte da Contratante ficará suspensa até a apresentação da devida documentação.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do objeto dessa pretensa contratação dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Dos Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas

19.1.1. A contratação pretendida dar-se-á, portanto, por meio de procedimento de licitação na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, na forma eletrônica, conforme Decreto nº 5.450/2005, visto que se enquadra como contratação de serviços compreendidos como comuns, nos ditames da mencionada Lei e no entendimento da procedente jurisprudência, por ter padrões de desempenho e de qualidade concisos, cuja definição se apresenta objetivamente no presente Termo de Referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. O procedente certame ocorrerá em sessão pública a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

19.2. **Tipo de Licitação:** Menor preço por grupo.

19.3. Aplicabilidade do direito de preferência

19.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o procedente Edital de Pregão Eletrônico.

19.4. Da Qualificação Técnica

19.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

19.4.1.1. Um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, incluindo acesso à internet 4G, com fornecimento de smartphones em regime de comodato, por período não inferior a 12 (doze) meses, com especificações compatíveis com este edital e em quantidade de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de aparelhos e minutos previstos para contratação. Será permitido o somatório de atestados para comprovação de capacitação técnica.

19.4.1.2. A ANAC reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) pelo licitante/interessado vencedor do certame da licitação.

19.4.1.3. A ANAC poderá, também, requerer cópia(s) do(s) Contrato(s) firmado(s) pelo licitante/interessado em questão, cujo objeto consista naquele determinado item, bem como Faturas/Nota(s) Fiscal (Fiscais) emitida(s) pelo mesmo licitante/interessado, relativa(s) à execução daquele determinado item, ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s) aqui tratados.

19.4.1.4. No caso de os atestados aqui tratados serem emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

19.4.1.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenha(m), no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio(a) da empresa emitente e da empresa proponente.

19.4.1.6. O procedente Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Razão Social, CNPJ e Endereço completo da Empresa Emitente;
- II - Razão Social da empresa Contratada;
- III - Número do Contrato firmado e sua vigência, se for o caso;
- IV - Objeto do Contrato firmado;
- V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados e da execução do objeto;
- VI - Local e Data de emissão;
- VII - Identificação do responsável pela emissão do Atestado, Cargo/Função, Contato (de telefone e de correio eletrônico);
- VIII - Assinatura do responsável pela emissão do Atestado;

a) Os Atestados em questão devem ser originais. Se forem cópias, devem ser autenticados. Ambas as versões devem ser legíveis.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no decorrente Contrato a ser firmado.
- 20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 20.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 20.4.3. Indenizações e multas.

ANEXO "II"
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

À
AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade Estimada para 2 anos	Unidade	Preço Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	Smartphone tipo A com Pacote Internet -10 GB (26 aparelhos x 24 meses)		624	unid		
	2	Smartphone tipo B com Pacote Internet - 10 GB (301 aparelhos x 24 meses)		7.224	unid		
	3	Ligações Locais (VC1)	-	96.000	minutos		
	4	Ligações de Longa Distância Nacionais (LDN)	-	42.200	minutos		
	5	Ligações de Longa Distância Internacionais (LDI)	-	1.020	minutos		
	6	Envio de mensagens (SMS)	-	39.240	unidades		
	7	Diária Internacional Voz e Dados	-	100	diárias		
Valor do Grupo 1 (24 meses) (R\$)							
2	8	Modem com Pacote Internet - 10 GB (150 aparelhos x 24 meses)		3.600	unid		
3	9	Tablet com pacote Internet - 10 GB (301 aparelhos x 24 meses)		7.224	unid		

*Adequar a tabela acima de acordo com o grupo da licitante vencedora.

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Prazo de Garantia dos dispositivos eletrônicos e dos Serviços: ____

Prazo de Entrega: ____ dias úteis após a assinatura do Contrato

Informações para assinatura do Contrato:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Fac-símile:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL, POR
INTERMÉDIO DO (A)**

..... E
A EMPRESA
.....

A Agência Nacional de Aviação Civil com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, tablets e modens de acesso móvel à internet 4G em regime de comodato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Tabela 1

Grupo	Item	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade Estimada para 2 anos	Unidade	Preço Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	Smartphone tipo A com Pacote Internet -10 GB (Aparelhos x 24 meses)		624	unid		
	2	Smartphone tipo B com Pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)		7.224	unid		
	3	Ligações Locais (VC1)	-	96.000	minutos		
	4	Ligações de Longa Distância Nacionais (LDN)	-	42.200	minutos		
	5	Ligações de Longa Distância Internacionais (LDI)	-	1.020	minutos		
	6	Envio de mensagens (SMS)	-	39.240	unidades		
	7	Diária Internacional Voz e Dados	-	100	diárias		
Valor do Grupo 1 (24 meses) (R\$)							

2	8	Modem com Pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)		3.600	unid		
3	9	Tablet com pacote Internet - 10 GB (Aparelhos x 24 meses)		7.224	unid		
Valor global (24 meses) (R\$)							

*Adequar a tabela acima de acordo com o grupo da licitante vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação para um período de 24 meses é de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de Serviços de Telecomunicações (IST), calculado e divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal ou por sua falta ou descontinuidade. Deverão ainda serem observadas as condições de reajustes previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

1-

2-

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO					
ORDEM DE SERVIÇO/OFB Nº:					
CONTRATO Nº:					
CONTRATADA:					
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:			
Usuário Solicitante:					
E-mail:			Telefone:		
Solução de TI:					

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i></p>	<p><i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i>.</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<p><i><Nome do Preposto></i> CPF: <i><CPF do Preposto></i></p> <p>Local, <i><dd/mm/aaaa></i>. _____:_____ horas</p>	

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO						
CONTRATO Nº: [XXXXXXX]						
CONTRATADA: [XXXXXX]						
CONTRATANTE: [XXXXXX]						
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <OS9999/AAAA>			DATA DA EMISSÃO: < <i>dia</i> > de < <i>mês</i> > de < <i>ano</i> >.			
SOLUÇÃO DE TI						
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total		
1.	< <i>Descrição igual da OS de abertura</i> >	< <i>PF ou outra</i> >				
...						
TOTAL DE ITENS						

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: *<nº da matrícula>*

Local, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*

<nome do preposto>

CPF: *<nº do CPF do preposto>*

Local, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº: [XXXXXXX] CONTRATADA: [XXXXXX] CONTRATANTE: [XXXXXX]				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <XXXXXXXX>		DATA DA EMISSÃO: < <i>dia</i> > de < <i>mês</i> > de < <i>ano</i> >.		
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
				TOTAL DOS ITENS

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/> <i><nome do gestor do contrato></i> Matr.: <nº da matrícula> Local, < <i>dia</i> > de < <i>mês</i> > de < <i>ano</i> >.	<hr/> <i><nome do fiscal requisitante do contrato></i> < <i>Qualificação</i> > Local, < <i>dia</i> > de < <i>mês</i> > de < <i>ano</i> >.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, e a Empresa **<NOME DA EMPRESA>**, estabelecida em **<ENDEREÇO COMPLETO>**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **<CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando:

- a) que, em razão do CONTRATO nº **XX/20XX**, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a **informações sigilosas** da **CONTRATANTE**;
- b) a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas **informações sigilosas**, bem como de definir as regras para o seu uso e proteção;
- c) o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a ser observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012, e nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou por meio dos seus empregados / funcionários / profissionais, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante **a execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em razão de suas atuações quando da mencionada execução.**

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas **acerca da existência de tal ordem, de modo prévio e por escrito, a fim de que lhes seja dado**, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e a obter o aceite formal da

direção e empregados / funcionários / profissionais que atuarão, direta ou indiretamente, na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados / funcionários / profissionais, visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como a evitar e a prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados / funcionários / profissionais, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA

teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das

situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília - DF, onde está localizada a Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Por meio deste Termo, a ANAC visa a obter o comprometimento formal dos empregados/funcionários/profissionais da Empresa Contratada diretamente envolvidos no Projeto de que trata o Processo nº 00058.027971/2018-79, no tocante ao conhecimento da declaração de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição Agência Nacional de Aviação Civil.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Objeto:	Prestação de serviços de implantação, nos aeroportos brasileiros, de Equipamentos de Tecnologia da Informação, do tipo Totens, que propiciem autoatendimento aos Passageiros da Aviação Civil, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, produção do sistema, monitoramento e gerenciamento remotos, manutenção e assistência técnica operacional, Software de Gerenciamento centralizado da Solução, disponibilização de acesso, bem como execução de Treinamento sob a forma de Operações Assistidas na modalidade presencial, a serem realizadas em Brasília-DF, sob demanda da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para os usuários operacionais do Software e para demais Gestores, servidores e colaboradores das Unidades envolvidas, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas em pertinente Termo de Referência e seus anexos.
Contratante:	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Gestor do Contrato:	
Empresa Contratada:	
Preposto da Contratada:	

Por este instrumento, os **funcionários/empregados/profissionais** abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento acerca do teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários/Empregados/Profissionais

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*



<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20____.

ANEXO IX –
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de *<motivo>*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- *<inserir pendências, se houverem>*

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto
---	-------------------------------

<hr/> <p><i><Nome></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p>	<hr/> <p><i><Nome></i></p> <p>Matr.: <i><nº da matrícula></i></p>
---	---

_____, ____ de _____ de 20____.